

INFORMATIVO 40/15

29/09/2015

CARTA ABERTA DA ASEN PARA O REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETRONUCLEAR FÁBIO LUIS TEIXEIRA DE SOUZA.

Companheiro Fábio.

Lendo o seu informe emitido aos empregados em 25/09/2015 temos as seguintes considerações a fazer:

“Acompanhamento do empreendimento de Angra 3” Entrada em operação da mesma em Janeiro de 2019

Que cronograma de obras leva a esta conclusão? É pública e notória a situação de penúria de verbas para este empreendimento. Somos sabedores que a Diretoria Executiva resolveu encaminhar para apreciação do Conselho de Administração na reunião de 23/09/2015, da qual o prezado companheiro conselheiro participou, a suspensão do Contrato de Obras Civis celebrado com a Andrade Gutierrez pelo prazo de 120 dias a fim de que a Eletronuclear possa viabilizar as fontes de recursos que possibilitem a continuidade do empreendimento Angra 3. É verídica essa informação? Se positivo, qual foi a posição do Conselho?

A repactuação do Contrato de Obras Civis com a empreiteira Andrade Gutierrez importa na ordem de Quinhentos milhões de Reais. Correm notícias de que a empreiteira Confab não recebe um centavo desde Dez/2014. Isto é fato? O consórcio de montagem Angramon faz água por todos os lados e segundo a mídia, dos 220 empregados deste consórcio restam apenas 20 trabalhando. Outras empresas que abrigam pessoal contratado estão com contratos para vencer no início do próximo mês e os informes oficiais já anunciam que os cortes serão da ordem de 70% do pessoal afetando Rio e Angra. A consequência da paralisação das obras de construção civil é a desmobilização de aproximadamente 1.500 operários, máquinas e equipamentos, com custo elevadíssimo que muito provavelmente recairá sobre a ETN, trazendo também para a região um grande impasse social. Embora a Eletrobrás afirme na mídia que Angra 3 fica pronta em Jan/2019, consideramos remota esta possibilidade com as obras enfrentando percalços desta e de outras naturezas (impasse no contrato de Montagem Eletromecânica) . Esta é a realidade que se apresenta dentro deste cenário de crise política nacional, com reflexos nas áreas econômicas, financeiras e jurídicas.

Outro questionamento que desejamos fazer diz respeito à contratação do escritório Hogan Lovells. Diz o seu informe:

“Comissão que supervisiona os trabalhos de investigação que vêm sendo feitos pelo escritório contratado Hogan Lovells acerca de eventual existência de irregularidades que violem:

- A Lei norte americana *Foreign Corrupt Practices Act 1977*,
 - *A Lei anticorrupção brasileira nº 12.846/2013*, e
 - *O Código de Ética das Empresas Eletrobrás*

devido aos assuntos noticiados na mídia referente a Eletronuclear, todos os tópicos tratados estão de acordo com os padrões e exigências da legislação brasileira.”

Esta é a conclusão do relatório? A mídia brasileira informa que a empresa Control Risk, subcontratada da Hogan Lovells, apontou que cerca de 300 empregados da Eletronuclear serão alvo de suas investigações após levantamentos feitos em mais de dois milhões de mensagens trocadas através de emails e celulares. Isto é mais do que 10% do efetivo da empresa. Possuem estas empresas poderes legais para procederem investigações desta natureza ? Existe uma Comissão para supervisionar as atuações destas empresas? Se positivo, quem são seus membros? O que significa supervisionar uma investigação? Teria esta Comissão mais poderes que a própria investigadora? Como pode ter vazado para a imprensa que 300 empregados estão sendo investigados? Reconhecemos que o sigilo de qualquer investigação institucional e legalizada é algo aceitável porem sendo a Eletronuclear uma empresa pública e sob controle estatal, entendemos que as entidades que legitimamente representam os empregados assim como nosso representante no Conselho de Administração, têm o dever de zelar pela rés pública e jamais compactuar com atos comprovados de corrupção. Da mesma forma, têm também o direito e o dever de zelar pelos direitos e garantias constitucionais individuais e coletivos e isto inclui serem informados sobre a legalidade destas investigações e isto confirmado, sobre o andamento das mesmas, obviamente sem detalhes que comprometam a sua eficácia.

Desta forma esperamos que o prezado companheiro que escolhemos para nos representar na mais alta instância decisória da empresa, lastreado pela representatividade incontestável das urnas e não existindo conflito de interesse e nem obrigação de sigilo nas matérias em discussão, possa se colocar de maneira firme e objetiva na representação dos nossos interesses, exigir respostas claras aos questionamentos, demarcar posições com registro formal e divulgar informes pormenorizados e com mais exatidão.

Certos de sua atenção, enviamos cordiais saudações.

A Diretoria Colegiada da ASEN.

ASEN Sede:
Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ
Telefax: (21)2233-7870
e-mail.: asen@asen.org.br

ASEN Subsede:
Prédio da Administração, sala A 22 – Itaorna/Angra
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499
e-mail: : asen@asen.org.br